
DECRETO Nº 09 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Institui o Comitê de Mobilização e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

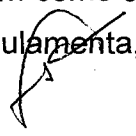
CONSIDERANDO a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias nos Municípios de Mato Grosso e no Brasil e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia e o *Zika* vírus, cujo transmissor é o *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO o decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, bem como a portaria 2.952 de 14 de dezembro de 2011, que estabelece e regulamenta,



respectivamente, os critérios e procedimentos que podem ser adotados em casos de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que em Várzea Grande até o dia 10 de fevereiro de 2016 já notificou 904 casos de *Zika* vírus e 68 casos de dengue e que isso representa uma incidência em 40 dias de 363 casos por 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO que no último Levantamento Rápido de Índice de Infestação - LIRA, realizado em dezembro de 2015 o município apresentou um valor de 5.6, o que representa auto risco de transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e bem com estabelecer a estratégia de prevenção e combate ao vetor em todo município, bem como estabelecer o acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas que poderão ser afetadas;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e intensificação dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e parceiros, especialmente as ações desenvolvidas no controle do vetor, com vistas à redução do impacto na população quanto ao risco da infecção por dengue, *zika* vírus e febre *chikungunya*, que;

CONSIDERANDO as PORTARIAS Nº 009/2016/GBSES e Nº 025/2016/GBSES que regulamentam a transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos municipais destinados às ações emergências de controle do vetor transmissor da Dengue, *chikungunya* e *Zika*, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública no Município de Várzea Grande – MT, para o combate ao Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*.

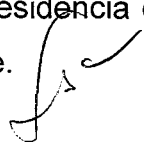
Art. 2º Fica instituído o Comitê de Mobilização e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, conforme diretrizes previstas no Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I – Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
- IV – Secretaria Municipal de Comunicação;
- V – Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VI – Defesa Civil Municipal;
- VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º O Comitê instituído através do presente Decreto, terá as seguintes atribuições:

- I - definir diretrizes para execução coordenada e controlada das ações de mobilização e combate ao mosquito, de forma integrada;
- II - conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- III - coordenar, monitorar e supervisionar a implementação das ações de mobilização e combate ao mosquito;
- IV - intensificar as ações de combate ao vetor;
- V - gerenciar os estoques municipais de adulticidas e larvicidas;
- VI - avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

Art. 4º A presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



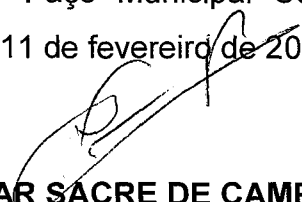
Art. 5º O Comitê poderá montar uma força tarefa de enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, composta de servidores públicos e voluntários.

Art. 6º Todos os Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta devem informar o Comitê sobre qualquer ação própria de mobilização ou combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para que seja realizada de forma integrada.

Art. 7º No prazo de 10 dias deverá o Secretário Municipal de Saúde expedir Portaria com o nome dos membros que iram compor o Comitê.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2016.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2016.

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N.º 01/2016

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 159 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1.º Passa a vigor, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano de 2016, para o âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, o salário mínimo de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Fica estabelecido que a menor remuneração a ser paga no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande é o estabelecido no art. 1.º.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de janeiro de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO N.º 064/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR JOSÉ AUGUSTO DE MORAES, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento – DNS 1, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N.º 065/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR EDSON ROBERTO SILVA, do cargo em comissão de Sub Secretário Municipal de Gestão Fazendária – DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

DECRETO Nº 09 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Institui o Comitê de Mobilização e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias nos Municípios de Mato Grosso e no Brasil e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia e o *Zika* vírus, cujo transmissor é o *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO o decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011, bem como a portaria 2.952 de 14 de dezembro de 2011, que estabelece e regula, respectivamente, os critérios e procedimentos que podem ser adotados em casos de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que em Várzea Grande até o dia 10 de fevereiro de 2016 já notificou 904 casos de *Zika* vírus e 68 casos de dengue e que isso representa uma incidência em 40 dias de 363 casos por 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO que no último Levantamento Rápido de Índice de Infestação - LIRA, realizado em dezembro de 2015, o município apresentou um valor de 5,6, o que representa auto risco de transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e bem como estabelecer a estratégia de prevenção e combate ao vetor em todo município, bem como estabelecer o acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas que poderão ser afetadas;

CONSIDERANDO, ainda, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e intensificação dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e parceiros, especialmente as ações desenvolvidas no controle do vetor, com vistas à redução do impacto na população quanto ao risco da infecção por dengue, *zika* vírus e febre *chikungunya*;

CONSIDERANDO as PORTARIAS Nº 009/2016/GBSES e Nº 025/2016/GBSES que regulamentam a transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos municipais destinados às ações emergências de controle do vetor transmissor da Dengue, *chikungunya* e *Zika*, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública no Município de Várzea Grande – MT, para o combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Mobilização e Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, conforme diretrizes previstas no Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Governo;

- II – Secretaria Municipal de Saúde;
 III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
 IV – Secretaria Municipal de Comunicação;
 V – Secretaria Municipal de Defesa Social;
 VI – Defesa Civil Municipal;
 VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
 VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º O Comitê instituído através do presente Decreto, terá as seguintes atribuições:

- I - definir diretrizes para execução coordenada e controlada das ações de mobilização e combate ao mosquito, de forma integrada;
 II - conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
 III - coordenar, monitorar e supervisionar a implementação das ações de mobilização e combate ao mosquito;
 IV - intensificar as ações de combate ao vetor;
 V - gerenciar os estoques municipais de adulticidas e larvicidas;
 VI - avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações.

Art. 4º A presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Comitê poderá montar uma força tarefa de enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, composta de servidores públicos e voluntários.

Art. 6º Todos os Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta devem informar o Comitê sobre qualquer ação própria de mobilização ou combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para que seja realizada de forma integrada.

Art. 7º No prazo de 10 dias deverá o Secretário Municipal de Saúde expedir Portaria com o nome dos membros que iram compor o Comitê.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ERRATA/02 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal Nº 2.363/2001-Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 2.613/2003, Lei Municipal de Contratos Temporários, Lei Municipal nº 1.164/91 e Portarias de Nº.043/2015/GAB/SMECEL/VG, publicada no D.O/Jornal da Associação dos Municípios, de 02/12/2015, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado, tornando se público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos aos cargos definidos no **EDITAL N. 015/2015/GAB/SMECEL/VG**, da Contagem de Pontos realizadas nas unidades de ensino da rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer das unidades de ensino que por impossibilidade de formar sua própria Comissão delegou ao órgão mantenedor.

Onde se lê:

EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI				
ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ELIANE SOUZA FERREIRA	027647741-33	05/10/1983	3,50

Leia-se:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – TDEE				
ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ELIANE SOUZA FERREIRA	027647741-33	05/10/1983	3,50

Paço Municipal, Várzea Grande, 11 de fevereiro de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELOS CANDIDATOS INSCRITOS AOS CARGOS PREVISTOS NO EDITAL 015/2015/GAB/SMECEL/VG

A Comissão formada para acompanhamento, análise e decisão de eventuais recursos interpostos contra o resultado de contagem de pontos do processo seletivo simplificado torna-se público a decisão em colegiado.

NOME	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	RECURSO	PONTUAÇÃO
MARIZA HUNGRIA SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	EMEB BENEDITO ABRAÃO NAS-SARDEN	INDEFERIDO	0,0
ALTAMIRA MARTINS BRANDÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	EMEB BENEDITO ABRAÃO NAS-SARDEN	DEFERIDO	7,0
ESCOLÁSTICO SOARES DA COSTA	TSAE – MOTORISTA	SMECEL	DEFERIDO	1,0
JULEIDE FRANCISCA CORREA	TSAE – MONITOR	SMECEL	DEFERIDO	3,5
JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	TSAE – MOTORISTA	SMECEL	DEFERIDO	2,0
JEFFERSON THIAGO DA C E SILVA	TSAE – MOTORISTA	SMECEL	DEFERIDO	2,5
ADÃO JOSÉ ALVARENGA REIS	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ELIAS DOMINGOS	INDEFERIDO	0,0
PAULO EPAMINONDAS DOS REIS SANTANA	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ELIAS DOMINGOS	INDEFERIDO	0,0